

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO CEE Nº 1785/75

INTERESSADO: Fernando Hossetti Ferreira
ASSUNTO : Equivalência de estudos
RELATORA : Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar
PARECER Nº 1101/75, CPG, Aprovado em 02/abril/75.
Com. ao Pleno, em 16/04/73. (Proc. CEE nº 1785/75).

1 - RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Fernando Rossetti Ferreira, filho de Sérgio H. Ferreira e de dona Maria Clotilde T. Rossetti, nascido em Ribeirão Preto, aos 19 de março de 1962, domiciliado e residente na rua Marcondes Salgado nº 1857, em Ribeirão Preto, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1 - Curso Primário com 4 séries na Brookland Júnior School, em Londres.

1º série e 1º período da 2ª série ginásial na Whitefiled School, também em Londres, tendo estudado: Inglês, Matemática, História, Geografia, Artes Criativas, Música, Ciências, Língua Francesa, Estudos Religiosos, Estudos Clássicos, Educação Física e Jogos.

Frequenta, a partir de 17 de janeiro, a 6ª série do 1º grau no Colégio "Pequeno Príncipe" de Ribeirão Preto.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no Artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

A vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Fernando Rossetti Ferreira, na Inglaterra, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 5ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar lhe a matrícula na 6ª série.

A escola que acolher o interessado devera submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 02 de Abril de 1975.

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Relatora.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 02 de Abril de 1975.

a) Cons. Eloysio Rodrigues da Silva.

Presidente em exercício.